



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.351/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS EMPREGADOS LOTADOS NO EMPREGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL, COMO NESTA SE ESPECIFICA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, a título de “Função Gratificada”, aos ocupantes do emprego efetivo de Técnico de Enfermagem Hospital, criado através da Lei Municipal nº 1.993/2010, art. I, XIX, consolidada pela Lei Complementar nº 001/2015.

**Parágrafo único** – A gratificação mencionada no *caput* deste artigo somente será paga, se o servidor estiver em pleno exercício de suas funções.

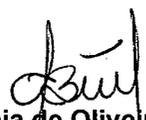
**Art. 2.º** – Sobre a gratificação a ser concedida, serão deduzidas as obrigações fiscais, determinadas pelas leis vigentes.

**Art. 3.º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à contas das respectivas dotações vigentes.

**Art. 4.º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º (primeiro) de Abril do corrente ano.

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de Abril de 2018.**

  
**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**PREFEITA DE DELFINÓPOLIS**

  
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**PROCURADORA GERAL**  
**OAB/MG 124.910**